



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 422, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os veículos constantes do Anexo Único desta lei, considerados inservíveis e anti-econômicos para o uso no serviço da administração municipal.

Art. 2º - O processo de alienação obedecerá aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A receita proveniente da venda será aplicada obrigatoriamente na aquisição de outros veículos para a frota municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 01 de dezembro de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ANEXO ÚNICO
Lei nº. 4212008

Placa	Veiculo	Ano
MNM 1290/PB	Ônibus/M. Benz	1990
MMT 0762/PB	Ônibus/M. Benz	1981
MNM 1241/PB	Motociclo/Kasinski	2001
MOR 2519/PB	Uno/Fiat	2005
MOR 2539/PB	Uno/Fiat	2005